

Espírito Santo, Brasil


Edição nº 2403

4 de Junho

*Um gesto simples pode  
salvar muitas vidas!*

**Do** e **Sangue.**

   VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO 

# DIÁRIO

# Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

## Vitória conquista 1º lugar em alfabetização entre as capitais do Sudeste

Publicada em 01/06/2024, às 14h30

Por SEGOV/SUB-COM (secom@vitoria.es.gov.br), com edição de Pedro Vargas

Foto Divulgação



Estudantes da rede municipal de ensino

**V**itória conquistou o primeiro lugar ranking da alfabetização entre as capitais da região Sudeste e é a 4ª capital com maior taxa de crianças alfabetizadas até os 7 anos, de acordo com o 1º Relatório de Resultados do Indicador Criança Alfabetizada, do Ministério da Educação, que avaliou o nível de alfabetização de crianças entre 6 e 7 anos no Brasil em 2023.

Ainda de acordo com o relatório, o índice de alfabetização de Vitória alcançou 65,9%, colocando o município em 1º lugar entre as capitais da região Sudeste.

Em 2021, Vitória registrou o índice de 28% de crianças alfabetizadas. O aumento para 65,9% indica um crescimento de 37,9 pontos percentuais, evidenciando um progresso significativo e transformador na educação da cidade. Além disso, o crescimento percentual elevou a cidade da 12ª colocação, em 2021, para a 4ª colocação em 2024: um salto de 8 posições em três anos.

"Temos desenvolvido um conjunto de ações, como assessoria pedagógica, monitoramento por meio do Avaliar Vitória e formação de professores em horário de jornada de trabalho. Os técnicos da Secretaria Municipal da Educação (Seme) realizam visitas às escolas e mantêm contato permanente com professores e pedagogos, analisam os indicadores de cada estudante e apontam intervenções visando à crescente melhoria da qualidade da aprendizagem de nossas crianças. Recebemos a notícia com muita alegria. Isso aponta que estamos trilhando o rumo certo em prol de uma educação de excelência", declara a secretária de educação da capital, Juliana Rohsner.

A secretária destaca ainda o Avaliar Vitória, por meio do qual são aplicadas quatro avaliações objetivas de Português, Matemática e teste de fluência leitora anualmente, que permite identificar o desenvolvimento dos estudantes da rede municipal de ensino da capital.

O prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, afirma que o resultado reflete o trabalho em equipe na defesa do direito à aprendizagem de cada criança. "Importante ressaltar que cada criança tem um ritmo de aprendizagem. O que temos feito é identificar os desafios que enfrentam para aprender. Com essas informações, realizamos intervenções individuais. A alfabetização até os sete anos é condição essencial para o desenvolvimento das crianças. Quando garantimos que todas aprendem a ler e escrever no momento adequado, estamos abrindo igualdade de oportunidades e reduzindo a desigualdade", ressalta.

Outro importante índice alcançado pelo município no que tange a alfabetização, foi destacado nos dados do Censo Demográfico de 2022, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em que a capital capixaba conquistou o percentual de 97,96% de pessoas alfabetizadas com idade superior a 15 anos, ficando na 5ª colocação entre as capitais, à frente de capitais como Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.

Além disso, Vitória é a única capital brasileira com nenhuma obra relacionada a educação cancelada ou paralisada, segundo informação oficial do Painel de Obras do Governo Federal.

Os expressivos investimentos da gestão municipal reposicionaram Vitória como protagonista na educação nacional, resultando em avanços que colocam a cidade no topo do ranking educacional das capitais brasileiras.

Esses progressos incluem melhorias significativas na infraestrutura, na gestão escolar, na aprendizagem dos estudantes e na valorização dos servidores. Infraestrutura Desde o início da atual gestão, em 2021, todas as 104 unidades de ensino da rede pública da capital receberam reformas, melhorias e intervenções.

Até o momento, foram investidos R\$230 milhões em infraestrutura. Duas novas sedes foram entregues: A Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Paulo Reglus Neves Freire, em Inhanguetá, e o Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral (Cmei TI) Rubens José Vervloet Gomes. Além disso, sete novas sedes estão em construção: Cmei TI Jacy Alves Fraga, em Tabuazeiro; Emef Paulo Roberto Vieira Gomes, em São Benedito; Emef São Vicente de Paulo, no bairro Moscoso; Emef Irmã Jacinta Soares de Souza Lima, no bairro Romão; Cmei Geisla da Cruz Militão, em São José; Emef Ronaldo Soares, em Resistência e Cmei Sebastião Perovano, localizado no bairro Jabour.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave DACC0CDF-DEA9-4686-BF62-F2FC9FB2F2BA

Vitória também investiu na ampliação do tempo integral. Quando a atual gestão assumiu, a capital contava com 4 unidades de ensino em tempo integral, sendo três Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (Emef TI) e um Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei), que funcionava em tempo integral, mas sem a regulamentação necessária para ofertar a modalidade.

No dia 29 de setembro daquele mesmo ano, foi sancionada a lei que instituiu e regulamentou o ensino de tempo integral nos Cmeis, o que possibilitou a expansão dessa modalidade de ensino.

Neste ano letivo de 2024, a capital passou a contar com 30 unidades de ensino, atendendo a crianças e estudantes matriculados na rede municipal em tempo integral. Dessas, são 8 Emef TI e 22 Cmei em Tempo Integral.

Também foram investidos R\$70 milhões por meio do programa Conecta Vix, um pacote de investimentos em tecnologia que entregou 29 mil tablets com internet para os estudantes; 3 mil novos computadores desktop em todas as unidades de ensino e mais de 4 mil notebooks para os professores.

### **Aprendizagem**

Pensado para promover a recomposição da aprendizagem de todos os estudantes do ensino fundamental, Vitória instituiu na rede pública da capital o programa Educar para Vitória, que compreende assessoramento pedagógico para as escolas; avaliação diagnóstica das escolas e a análise de resultados (Avaliar Vitória); planejamento da unidade de ensino, com oferta de formação continuada dos profissionais no horário de trabalho; acolhimento e acompanhamento aos estudantes.

O Avaliar Vitória, por exemplo, possibilita aos educadores a identificação das aprendizagens que foram consolidadas ou não pelos estudantes e viabiliza o planejamento de intervenções pedagógicas mais adequadas para atender aos diferentes percursos de aprendizagem em sala de aula.

Sendo assim, o Avaliar Vitória destaca-se como uma ação estratégica, de cunho pedagógico, que visa à aplicação de avaliações do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, entre elas a avaliação objetiva de Língua Portuguesa do 2º ao 9º ano e a avaliação de fluência em leitura do 1º ao 5º ano.

Tais iniciativas possibilitaram ao município alcançar resultados expressivos em alfabetização no 2º ano do ensino fundamental, segundo dados do Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo (Paebes), que destacou Vitória como o município com maior proficiência e que mais cresceu em leitura e matemática.

Além disso, para assegurar o direito à educação aos estudantes com mais de 15 anos, que são atendidos por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a Seme realiza constantemente uma busca ativa, desde o contato por telefone até chamadas públicas, em parceria com as unidades de ensino da capital. Vitória também alcançou o índice de 33,59% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de forma Integrada à Educação Profissional, ultrapassando o percentual mínimo requerido. Atualmente, a EJA é ofertada em 13 unidades de ensino da capital.

### **Valorização dos servidores**

Para valorizar os servidores que se dedicam e fazem a educação pública de qualidade acontecer todos os dias, Vitória investiu significativamente na valorização dos servidores. Com a nova tabela do Magistério Municipal, o salário inicial para professor graduado (40h), foi aumentado em 48,87%, passando a ser de R\$5.000,60. Também houve um aumento de 106% no valor do auxílio alimentação, além da instituição do valor de R\$800 para os servidores que jornada superior a 40h. Os servidores da educação também recebem, desde 2021, a Bonificação por Desempenho, por meio do qual já foram investidos R\$ 44 milhões na valorização dos servidores da educação.





## Intercâmbio e novas conexões com Vitória marcam visita do Cônsul Geral da Itália

Publicada em 31/05/2024, às 14h05

Por Gislaíne de Assis Santos ([gasantos@vitoria.es.gov.br](mailto:gasantos@vitoria.es.gov.br)), com edição de Gislaíne de Assis Santos

Leo Duarte



Na manhã desta sexta-feira (31), o cônsul-geral da Itália no Rio de Janeiro, Massimiliano Iacchini, visitou a Prefeitura de Vitória, acompanhado do cônsul honorário da Itália em Vitória, Roger Gaggiato; o diretor do Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro, Marco Marica; o coordenador administrativo, Flávio Cenciarelli, e por familiares.

A comitiva foi recebida pelo prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, e pelo secretário de governo, Aridélmo Teixeira. Durante o encontro, foram discutidos temas de grande relevância, como a retomada econômica e social pós pandemia, segurança pública, cultura, e os serviços sociais que têm impacto direto nos resultados positivos da capital.

O cônsul Massimiliano Iacchini, de 51 anos, possui uma sólida formação acadêmica em Ciências Políticas pela Universidade de Bolonha e um mestrado em Estudos Diplomáticos pela Sociedade Italiana para Organizações Internacionais. Em seus primeiros anos de serviço, trabalhou na Direção Geral da Cooperação Econômica e Financeira Multilateral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação Internacional da Itália.

De desafios a reconhecimentos, o diálogo entre os gestores foi marcado pela troca de informações e experiências, abordando também as ações e iniciativas locais, que podem promover novas conexões e intercâmbios com o município de Vitória. Um exemplo é a educação.

"Grande instrumento de justiça social, a educação é um dos principais investimentos da cidade. Estamos alcançando posições de destaque em rankings de educação, isso é gratificante. Temos interesses em novos projetos e ações que possam nos ajudar a alavancar ainda mais nossos resultados. A visita reforça os laços entre Vitória e a Itália, estimulando um intercâmbio cultural e institucional", destacou o prefeito Lorenzo Pazolini.

Ao final do encontro, como símbolo da rica cultura de Vitória, o prefeito presenteou o cônsul com uma panela de barro, objeto tradicional que representa a força e a tradição dos povos que formam a cultura da cidade.

Leo Duarte



Leo Duarte



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

# Vitória encerra Maio com 33% de queda no número de homicídios

Publicada em 03/06/2024, às 09h20  
Por Glacieri Carraetto (gcpereira@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes  
Jansen Lube

Omês de junho começou com uma ótima notícia na área da segurança pública. Os assassinatos em Vitória diminuíram 33% no mês de maio. Resultado do trabalho intenso da Guarda Civil Municipal de Vitória e também da integração com as forças policiais - Polícias Militar, Civil, Federal, Rodoviária Federal e Penal, além do IASES - que atuam no estado.

No mês de maio, foram registrados apenas dois homicídios, segundo dados do Observatório de Segurança Pública. A queda é comparada com maio de 2023. "Sabemos que segurança pública não se faz sozinho. Os trabalhos correlacionados das polícias e guarda provocam impacto a curto e médio prazo a essa área tão sensível em qualquer lugar", observou Amarílio Boni, secretário Municipal de Segurança Urbana.



Pensando em resultados também a longo prazo, o secretaria reforça que para a estruturação de outros segmentos públicos. "Temos uma gestão que organizou uma cidade, colocando iluminação adequada, pracinhas com equipamentos de lazer e boa infraestrutura, tudo isso trouxe qualidade de vida aos cidadãos que passaram a ocupar os espaços públicos. Também fornece educação de qualidade e em tempo integral. É desenvolver o ser humano e fortalecer os laços sociais para minar a criminalidade", observa.

## Investimentos

Os investimentos da atual gestão na área da segurança começaram pela tecnologia adquirida. A cidade passou de 24 para 904 câmeras de videomonitoramento, tudo operacionalizado pela Central Integrada de Operações e Monitoramento (Ciom) da Guarda de Vitória.

Para processar tantas imagens, foi necessário o investimento de R\$ 1,7 milhões para compra de softwares e o videowall, um super painel com 24 telas. Isso potencializou a ação dos agentes na segurança viária, no acompanhamento de ações criminosas, abordagens a criminosos e inibição de crimes. Também foi adquirido drone para monitoramento de grandes eventos, operações e trânsito.

Uma novidade da Guarda Municipal de Vitória foi a Gerência de Inteligência. Um grupo que trabalha com informações e levantamentos para chegar a suspeitos de crimes, ajudar em apreensões e reunir subsídios para investigações das Polícia Civil e Federal.

Foram reformadas as bases de Santa Lúcia e dos grupamentos Romu e GTO, em Goiabeiras, além da mega estruturação da Base Operacional em Jucutuquara. Lá, foram criados vestiários, refeitório e ainda há planejamento de academia para atividade física.

Foi criada ainda a Ronda Ostensiva Municipal, a Romu, grupamento especializado para atuação em áreas de risco. No quesito armas e equipamentos, foram adquiridos 10 fuzis, 350 armas não letais (taser), 10 bafômetros e 25 impressoras a laser. Toda a frota de viaturas foi renovada, contando inclusive com viaturas blindadas.

Os agentes receberam um aumento de remuneração de 37% e passaram a contar com a progressão de cargos e carreira, possibilitando a perspectiva de crescimento salarial dentro da corporação.

Depois de 12 anos, abriu novo concurso público para a Guarda de Vitória no intuito de ter, pelo menos, 100 novos agentes.

## Atuação

No último ano, também foi colocada em prática a atividade de ampliação da segurança nas escolas municipais, com a presença de agentes nas proximidades das escolas nos horários de entrada e saída de alunos de 109 escolas e cinco parques de ciência, além do dispositivo de Botão Escolar. A proposta tem uma ligação direta entre a escola e a Guarda e foi pioneira no Brasil.

Também na atual gestão, foi implantado o projeto SOS Comércio. Trata-se de um aplicativo para os comerciantes acionarem diretamente a Guarda de Vitória e compartilharem imagens com a Central de Monitoramento.

Também são atendimentos os Botão Maria da Penha, ferramenta de proteção de mulheres vítimas de violência.

Nesse tempo, mais de 1400 criminosos foram retirados das ruas pelos agentes e 680 veículos recuperados no território da Capital. Na proteção pela vida no trânsito, foram realizadas 355 blitzes.

Secretaria de  
**Segurança  
Urbana**



**PREFEITURA DE  
VITÓRIA**



## PODER EXECUTIVO

## Licitações e Contratos

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de **ratificação nº 164/2024**. Processo nº 3257388/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600009.10.0002. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 22.755.309/0001-24, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III - f, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO POR MEIO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR NO EVENTO "1º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO SUDESTE", no valor global de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), com vigência de 30 (trinta) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: A notória especialização da M. K. CURSOS E TREINAMENTOS, possuindo uma extensa experiência de mercado de capacitação de pessoas que atuam na Administração Pública, prezando pela inovação com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento do curso. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 20.01.00.03.092.0025.2129 e elemento de despesa 3.3.90.39.40. Fiscal do Contrato: Brunella Moreira dos Santos, Matrícula 584904. Gestor: Raphael Dias Marin, Matrícula 523100. Vitória, 14 de maio de 2024. Tarek Moyses Moussallem - Procurador Geral do Município.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 328/2024**. Processo Administrativo nº 3257388/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 164 / 2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600009.10.0002. Contratada: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de treinamento por meio de pagamento de taxa de inscrição para participação de 01 (um) servidor no "CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE - 1º LICITA SUDESTE". Valor do Contrato: R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais). Vigência: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 14/05/2024. Dotação Orçamentária: 20.01.00.03.092.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 e Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 216-000. Gestor: Raphael Dias Marin, matrícula:523100. Fiscal: Brunella Moreira dos Santos, matrícula:584904.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Fornecimento nº 195/2023**. Processos Administrativos: 7308603/2022 (Licitação) / 2426110/2023 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Ata de Registro de Preços nº 78/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0002. Contratado: JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Objeto do Contrato: fornecimento de água mineral em galão de 20 litros. Objeto do Aditivo: 1.1 - Conceder reajuste de 4,62111% (quatro vírgula seis dois um um por centos) sobre o valor unitário, conforme variação do índice IPCA/IBGE de 01/2023 a 12/2023, aplicado a partir de 18/01/2024. 1.2. Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, de 08/05/2024 a 21/07/2024. Valor do Aditivo: de R\$ 1.302,98 (mil e trezentos e dois reais e noventa e oito centavos). Vigência: de 08/05/2024 a 21/07/2024. Data de Assinatura: 07/05/2024. Dotação Orçamentária: 20.01.00.03.092.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 207-000. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM): 644/2024 e 488/2024, constante dos autos.

**SECRETARIA DE CULTURA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de **ratificação nº 177/2024**. Processo nº 4122500/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0091. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica MATHEUS VIANA ALVES \*\*\*\*05537\*\*, CNPJ 42.076.143/0001-27, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PELA ATRAÇÃO "CORTA JACA" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, no valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais), com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende realizar nos eventos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 27 de maio de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2024**. Processo Administrativo nº 4122500/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 177/2024. ID CIDADES: 2024.077E0600004.10.0091. Contratada: MATHEUS VIANA ALVES \*\*\*\*\*5537\*\*. Objeto do Contrato: a prestação de serviço de apresentação musical pela atração "CORTA JACA" para realização de apresentações artísticas. Valor do Contrato: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Vigência: de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 29/05/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 360-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula:638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula:637473.

**SECRETARIA DE FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 325/2024**. Processo Administrativo nº 2377369/2023 (Licitação) / 3592890/2024 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 122/2023 / Ata de Registro de Preços nº 143/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0057. Contratada: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de TOKENS criptografados USB para CPF. Valor do Contrato: R\$ 1.769,00 (Um mil e setecentos e sessenta e nove reais). Vigência: de 1.095 (Um mil e noventa e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 16/05/2024. Dotação Orçamentária: 18.01.00.122.0025.2.0129, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.17, 3.3.90.40.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 783-000 e 784-000. Gestor: Aline da Silva de Paula, matrícula:607478. Fiscal: Rene de Souza Schwartz, matrícula:590096.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 267/2023**. Processos: 7699115/2022 (Licitação) / 2805812/2023 (SEME). Pregão Eletrônico nº 28/2023. Ata de Registro de Preços nº 79/2023. ID CIDADES: 2023.077E060 0022.02.0017. Contratada: EMPRESA Objeto do Contrato: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviço de Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota municipal de veículos. Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Valor do Aditivo: R\$ 58.429,41 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 14.01.12.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.3 9.99 Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001 - . Nota de Empenho: 2372-000. Vigência: 04.06.2024 - 03.06.2025 Data de assinatura do Termo: 29.05.2024. Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima, matrícula nº 623336. Fiscal: Andrea Alves Braum, matrícula 629604. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 733/2024 e 569/2024, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº 351/2024**. Processo Administrativo nº 3020306/2024. Processo Licitatório nº 6875994/2023. Ata de Registro de Preços nº 86/2024. Pregão Eletrônico nº 234/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0108. Contratada: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota da prefeitura municipal de vitória/es. Valor do Contrato: R\$ 321.617,09 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais e nove centavos). Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias contados da assinatura. Data de assinatura do Termo: 28.05.2024. Dotação Orçamentária: 14.01.12.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.3 9.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Nota de Empenho nº 2371-000. Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima, matrícula nº 623336. Fiscal: Andrea Alves Braum, matrícula 629604.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **162/2024**. **Processo nº 3242941/2024**. **ID (CIDADES): 2024.077E0500004.10.0002**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 24.498.573/0001-55, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO POR MEIO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 60 (SESSENTA) SERVIDORES NA XXIV ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS (COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL), no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: A participação dos gestores no Evento permitirá, em última instância, o acesso a debates de excelência técnica quanto aos conteúdos relacionados à gestão e trabalho social, permitindo também o fortalecimento de parcerias estratégicas, tendo como horizonte a legitimação de um projeto de SUAS amplo e universal, com financiamento público, qualidade nos serviços prestados à população, e democrático, por um Brasil efetivamente justo. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 11.02.00.08.122.0006.2036 e elemento de despesa 3.3.90.39.40. Fiscal do Contrato: Ingrid Thereza Hollenstein Gomes, Matrícula 628719. Gestor: Rafael Dalla e Silva, Matrícula 560797. Vitória, 29 de maio de 2024. Cintya Silva Schulz - Secretária Municipal de Assistência Social.

**\*Reproduzido por haver sido redigido com incorreção.**

**SECRETARIA DE CULTURA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **176/2024**. **Processo nº 4121808/2024**. **ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0090**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica ALINE DE CASSIA SANTIAGO, CNPJ 40.783.266/0001-72, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "GRUPO JA GAMEI E CONVIDADOS" NO EVENTO "CIRCUITO IRMÃO DE SAMBA", no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, com base no Pareceres Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que as apresentações possuem as características imprescindíveis para o que se pretende realizar nos eventos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 27 de maio de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 358/2024**. Processo Administrativo nº 4121808/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 176/2024. ID CIDADES: 2024.077E0600004.10.0091. Contratada: 40.783.266 ALINE DE CASSIA SANTIAGO. Objeto do Contrato: a contratação da atração "GRUPO JA GAMEI E CONVIDADOS" para realização de 01 (uma) apresentação artística, representado por meio do seu Registro como pessoa jurídica " 40.783.266 ALINE DE CASSIA SANTIAGO", no evento "CIRCUITO IRMÃO DE SAMBA", no dia 02 de junho de 2024. Valor do Contrato: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para 1 (uma) apresentação de 4 horas com convidadas. Vigência: de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 29/05/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 361-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E  
HABITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 248/2022**. Processo Administrativo nº 5303104/2021 (Licitação) / 2971180/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 34/2022 / Ata de Registro de Preços nº 120/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0012. Contratado: SINALES-SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de confecção, instalação, manutenção e remoção de placas de identificação de logradouros públicos no Município de Vitória. Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. 1.2. Conceder reajuste de 4,49627% (quatro, vírgula, quatro, nove, seis, dois, sete, por cento), referente à variação do índice IPCA/IBGE do período de 03/2023 a 02/2024, com vigência a partir de 02/06/2024. Valor do Aditivo: R\$ 790.060,80 (setecentos e noventa mil, sessenta reais e oitenta centavos). Vigência: de 02/06/2024 a 01/06/2025. Data de Assinatura: 27/05/2024. Dotação Orçamentária: 29.01.15.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.44 e 3.3.90.39.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 2712-000 e 2713-000. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM): 732/2024 e 564/2024, constante dos autos.



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de **ratificação nº 66/2024**. Processo nº 2062195/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.09.0005. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL-ES, CNPJ 28.164.937/0001-11, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DE LIDERANÇAS PARA SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE GERENTES, no valor global de R\$ 126.616,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais), com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: O Instituto IEL é uma instituição de educação, que presta serviços técnicos especializados, de natureza intelectual e singular, sobretudo, quando do desenvolvimento de soluções educacionais customizadas, além de ter notória especialização no objeto contratado e nos conteúdos propostos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 48.01.00.04.122.0024.2125 e elemento de despesa 3.3.90.39.40. Fiscal do Contrato: Maria Claudia de Souza Menezes, Matrícula 597127. Gestor: Sandra Viana Rios, Matrícula 638818. Vitória, 25 de abril de 2024. Regis Mattos Teixeira - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2024**. Processo Administrativo nº 2062195/2024. Dispensa de Licitação 66/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.09.0005. Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL-ES. Objeto do Contrato: contratação de empresa para realização de capacitação voltada para o desenvolvimento das principais competências de lideranças para servidores ocupantes dos cargos de gerentes. Valor do Contrato: R\$ 126.616,00 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 24/05/2024. Dotação Orçamentária: 48.01.04.122.0024.2.0125 (Capacitação de Servidores) - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 (Serviço de Seleção e Treinamento) - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 362-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 623/2024 e 476/2024, constante dos autos. Gestor: Sandra Viana Rios, matrícula: 638818. Fiscal: Maria Claudia de Souza Menezes, matrícula: 597127.



Fonte: Centro de Inovação para a Excelência das Políticas Públicas

.....♥..... **Vitória** .....♥.....

**entre as 5 MELHORES**

na taxa de

**escolarização**

de crianças de 0 a 3 anos (2023) do Brasil

 **PREFEITURA DE  
VITÓRIA**

## Editais

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024**

O Município de Vitória, em atendimento ao disposto na Lei 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, acerca do recebimento dos recursos, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS destinados à manutenção/estruturação dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: CUSTEIO

Grupo: GESTÃO DO SUS

Ação Detalhada: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
4 em 2024	010453	03/05/2024	270.770,88	0,00	270.770,88

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
MAR de 2024	010533	03/05/2024	18.000,00	0,00	18.000,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	010597	03/05/2024	18.477,00	0,00	18.477,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
04/12 em 2024	010381	03/05/2024	41.500,00	0,00	41.500,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	010742	06/05/2024	15.532,00	0,00	15.532,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	010715	06/05/2024	295.108,00	0,00	295.108,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	011268	08/05/2024	126.524,85	0,00	126.524,85

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
Única em 2024	011301	08/05/2024	60.000,00	0,00	60.000,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação Detalhada: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	011127	08/05/2024	1.991.933,76	3.510,00	1.988.423,76

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	011514	10/05/2024	26.609,25	0,00	26.609,25

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação Detalhada: RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	011587	10/05/2024	176.522,29	0,00	176.522,29

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
ABR de 2024	012131	13/05/2024	18.000,00	0,00	18.000,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação Detalhada: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
Única em 2024	011953	13/05/2024	79.824,00	0,00	79.824,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação Detalhada: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
Única em 2024	011953	13/05/2024	120.176,00	0,00	120.176,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	012233	14/05/2024	291.202,75	0,00	291.202,75

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	012168	14/05/2024	912.152,00	0,00	912.152,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

COMP./ PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	012324	14/05/2024	51.700,00	0,00	51.700,00



Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

COMP./PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	012300	14/05/2024	10.000,00	0,00	10.000,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

COMP./PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	12341	14/05/2024	70.203,21	0,00	70.203,21

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP

COMP./PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	012267	14/05/2024	1.977.848,50	0,00	1.977.848,50

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR

COMP./PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
04/12 em 2024	012798	15/05/2024	183.227,28	0,00	183.227,28

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR

COMP./PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
03/12 em 2024	012715	15/05/2024	183.227,28	0,00	183.227,28

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI

COMP./PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	012685	15/05/2024	299.250,00	0,00	299.250,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR

COMP./PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
01/12 em 2024	012552	15/05/2024	183.227,28	0,00	183.227,28

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR

COMP./PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
02/12 em 2024	012472	15/05/2024	183.227,28	0,00	183.227,28

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR

COMP./PARCELA	Nº OB	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
05/12 em 2024	012743	15/05/2024	183.227,28	0,00	183.227,28

Vitória, 15 de maio de 2024  
Magda Cristina Lamborghini  
Secretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2024

A Secretaria de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, torna público a **Manifestação do Fiscal Autuante**, quanto à impugnação oferecida contra os Autos abaixo descrito, em conformidade com o artigo 146 da Lei Municipal nº 4.438/1997:

Nº DO AUTO / PROCESSO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	MANIFESTAÇÃO DO FISCAL
104/2024 4155306/24	BAR PIMENTA CARIOCA LTDA	35.520.564/0001-30	Favorável à manutenção
50/2024 3998402/24	LPTT PARTICIPACOES LTDA	31.936.466/0003-99	Favorável à manutenção
95/2024 3999104/24	LPTT PARTICIPACOES LTDA	31.936.466/0003-99	Favorável à manutenção

A manifestação escrita encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão - CIAC, Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O processo supracitado será encaminhado à Junta de Impugnação Fiscal - SEMMAM/JIF para julgamento.

Vitória, 04 de junho de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente



**Vetmóvel nos Bairros**  
Respeitando a vida.

**Vitória com Você:**  
Estacionamento da Prefeitura de Vitória

**6 de junho (quinta-feira)**  
das 9h às 16h

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1927 - Bento Ferreira

Secretaria de Meio Ambiente | PREFEITURA DE VITÓRIA

Arraste para o lado



**Vetmóvel nos Bairros**  
Respeitando a vida.

Para garantir o seu atendimento, é **obrigatório** levar o seu **documento com foto e um comprovante de residência**.  
O comprovante de residência deve estar em nome do tutor do animal.

Atendimento exclusivo para os moradores do **Monte Belo, Jesus de Nazareth, Bento Ferreira, Ilha de Santa Maria**.

Leve seu **cachorro com guia e seu gato em uma caixa**, para segurança.

Serão **15 senhas para manhã e 15 senhas para a tarde**

Secretaria de Meio Ambiente | PREFEITURA DE VITÓRIA

## Portarias

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 038**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Homologo as Resoluções nº, 1576, 1577, 1578, 1579 e 1580 do Conselho Municipal de Saúde de Vitória, na forma do §2º, do art. 16 da Lei Municipal nº 6.606/2006.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de junho de 2024  
Magda Cristina Lamborghini  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 065**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes nos autos do **Processo nº 3351049/2024**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

**Art. 2º.** Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de maio de 2024  
Amarilio Luiz Boni  
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 066**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria 063/2024 publicada no DOMV em 23.05.2024 e a Decisão de Instauração de Sindicância do processo nº 3352704/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 28 de maio de 2024  
Amarilio Luiz Boni  
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 067**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo servidor municipal, com matrícula nº 487058, conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº **3352704/2024**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

**Art. 2º.** Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de Maio de 2024  
Amarilio Luiz Boni  
Secretário Municipal de Segurança Urbana



**Com um amigo  
a vida pode ser  
mais feliz.**

**ADOTE UM.**

 **PREFEITURA DE  
VITÓRIA**



## Resoluções

**SECRETARIA DE FAZENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS  
CONSELHO PLENO**

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº: 061/2024 PROCESSO Nº:7877251/2023 RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ REQUERENTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL RECORRIDA: DECISÃO Nº 141/2023 – 3ª JJ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 24.05.2024.

**Onde se lê:**

...para o imóvel de inscrição fiscal nº 10709240...

**Leia - se :**

...para os imóveis de inscrições fiscais nºs 10709240 e 17020847...

**SECRETARIA DE FAZENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS  
CONSELHO PLENO**

**RESOLUÇÃO Nº:** 065/2024

**PROCESSO Nº:** 6364558/2023

**RECURSANTE:** FUNDACAO ESPIRITO SANTO TURISMO & EVENTOS

**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 071/2023 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **6364558/2023**, que recorre contra a Decisão nº 071/2023 – 3ª JJ, que indeferiu o pedido de Imunidade Tributária do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, por entender que a Requerente não está amparada pelas vedações constitucionais do art. 150, VI da CF/88, c/c com seu parágrafo 6º, e ante a ausência de identificação quanto à inserção do pedido nos requisitos constantes dos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 7.888/2010. **RESOLVE** o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe parcial provimento, para reformar a Decisão nº 071/2023, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, para reformular o indeferimento do pedido para não conhecimento do pedido, nos termos do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 7.888/2010, possibilitando, assim, que a Recursante ingresse novamente com o pedido de imunidade tributária, cumprindo as formalidades exigidas. Conforme estabelecido no art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 7.888/2010, esta decisão será recorrida de ofício à Instância Especial.

Sala de Sessões, 21 de maio de 2024

**Edimarcos Luchi** - Conselheiro Relator

**Carla Poloni Telles Santos** - Representante da Fazenda Pública Municipal

**Maxuel Teixeira Januário** - Presidente

**RESOLUÇÃO Nº:** 066/2024

**PROCESSO Nº:** 7862815/2023

**RECURSANTE:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA

**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 088/2023 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **7862815/2023**, que recorre contra a Decisão nº 088/2023 – 3ª JJ, que deferiu parcialmente o pedido de Imunidade Tributária do IPTU, relativo ao imóvel de inscrição fiscal nº 1388789, sendo concedido para o exercício de 2023 e negada a retroatividade aos exercícios de 2020 e 2021, conforme solicitado pela Requerente, uma vez que não ficou comprovado qual seria a finalidade essencial da entidade a ser utilizada no imóvel em questão. **RESOLVE** o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe parcial provimento, para reformar em parte a Decisão nº 088/2023, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, de forma a conceder a imunidade de IPTU retroativamente aos exercícios de 2020 e 2021 também, pelo fato de haver nos autos comprovação da finalidade essencial na utilização do imóvel, nos termos do art. 150, VI, "c", § 4º, da Constituição Federal, e art. 12, III, da Lei nº 7.888/2010, observando que este benefício não é extensivo às taxas, contribuições e preços públicos.

Conforme estabelecido no art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 7.888/2010, esta Resolução será recorrida de ofício à Instância Especial.

Sala de Sessões, 21 de maio de 2024

**Elaine Prado dos Santos da Costa** - Conselheira Relatora

**Carla Poloni Telles Santos** - Representante da Fazenda Pública Municipal

**Maxuel Teixeira Januário** - Presidente

**RESOLUÇÃO Nº:** 068/2024

**PROCESSO Nº:** 2048911/2024

**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ

**REQUERENTE:** KEISE LUCIA DELFINO

**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 040/2024 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **2048911/2024**, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento – 3ª JJ, em razão da Decisão nº 040/2024 haver deferido o pedido de reavaliação da alíquota da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 869/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 11988070. **RESOLVE** o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 040/2024, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 869/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 11988070, para retificar a alíquota lançada para cálculo do imposto na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade do imóvel, face a partilha do bem após o divórcio, em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, art. 21 da Lei Municipal nº 4.476/1997, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 28 de maio de 2024

**Mario Zan Barros** - Conselheiro Relator

**Carla Poloni Telles Santos** - Representante da Fazenda Pública Municipal

**Maxuel Teixeira Januário** - Presidente

**RESOLUÇÃO Nº:** 069/2024

**PROCESSO Nº:** 2373786/2024

**RECURSANTE:** MARCOS ANTONIO BINDANDI

**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 021/2024 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **2373786/2024**, que recorre contra a Decisão nº 021/2024 – 1ª JJ, que indeferiu o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº **4379/2023**, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº **17057553**. **RESOLVE** o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 021/2024 – 1ª JJ, indeferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº **4379/2023**, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº **17057553**, permanecendo o valor apurado de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), por estar a base de cálculo em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 28 de maio de 2024

**Leandro André Cardoso de Souza** - Conselheiro Relator  
**Carla Poloni Telles Santos** - Representante da Fazenda Pública Municipal  
**Maxuel Teixeira Januário** - Presidente

**RESOLUÇÃO Nº:** 070/2024

**PROCESSO Nº:** 1853667/2024, 1853909/2024, 1855302/2024, 1855593/2024 E 1855827/2024

**RECURSANTE:** STEFANON PIAZZINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**RECORRIDA:** DECISÕES NºS 001/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024 E 002/2024 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **1853667/2024, 1853909/2024, 1855302/2024, 1855593/2024 e 1855827/2024**, que recorrem contra as Decisões nºs 001/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024 e 002/2024 – 3ª JJ, que indeferiram os pedidos de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, relativos à aquisição dos imóveis sob inscrições fiscais nºs 17036139, 17036135, 17036140, 17036136 e 17036134, respectivamente. **RESOLVE** o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e, por maioria de votos, dar-lhe parcial provimento, para reformar as Decisões nºs 001/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024 e 002/2024, proferidas pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo os pedidos de Não Incidência do ITBI para os imóveis de inscrições fiscais nºs 17036139, 17036135, 17036140, 17036136 e 17036134, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.571/1989 e arts. 4º, II, e 10 do Decreto nº 12.882/2006, abrangendo tão somente o valor integralizado em pagamento ao capital da sociedade, e não sobre o valor total do imóvel incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica, devendo sobre o valor excedente, nos termos em que for posteriormente apurado, incidir o ITBI, consoante aplicação do Tema 796, do Supremo Tribunal Federal – STF. Conforme estabelecido no art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 7.888/2010, esta Resolução será recorrida de ofício à Instância Especial.

Sala de Sessões, 28 de maio de 2024

**Edirley dos Santos de Oliveira** - Conselheiro Relator  
**Rubem Francisco de Jesus** - Representante da Fazenda Pública Municipal  
**Maxuel Teixeira Januário** - Presidente

#### SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMSV Nº 1576

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 219ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Ata 218 da Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 2024.

**Art. 2º.** O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de maio de 2024

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

#### SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMSV Nº 1577

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 219ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Ata 98 da Reunião Extraordinária, realizada em 20 de maio de 2024.

**Art. 2º.** O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de maio de 2024

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

#### SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMSV Nº 1578

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 219ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar por mais 60 dias, a contar do dia 30/05/2024, o 8º Termo Aditivo ao Convênio 063/2020, firmado entre a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira – ADRA (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA) e a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória – SEMUS – Fundo Municipal de Saúde de Vitória, cujo objeto é a cooperação técnica e financeira para continuidade ao serviço da Residência Terapêutica de Vitória, em face das análises que serão realizadas pela PGM e CGM, e da elaboração e formalização do contrato de Seleção do Chamamento Público Nº 01/2023, a qual somente a ADRA apresentou a proposta para a Residência Terapêutica e com base no parecer da CIOF nº 44/2024

**Art. 2º.** O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de maio de 2024

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

#### SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMSV Nº 1579

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 219ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas referente ao mês de novembro/2023, Processo nº 9491761/2023, Convênio nº 063/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS) e a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira (ADRA), com base no Parecer nº 42/2024 da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (CIOF) do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de Maio de 2024

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória



**SECRETARIA DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1580**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 219ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas referente ao mês de dezembro/2023, Processo nº 9491761/2023, Convênio nº 063/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS) e a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira (ADRA), com base no Parecer nº 43/2024 da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (CIOF) do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de Maio de 2024

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**Leis**

**LEI Nº 10.063**

**Altera dispositivos da Lei nº 9.536, 28 de junho de 2019.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Agentes de Fiscalização do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 9.536, de 28 de junho de 2019, passa a denominar Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Auditores de Atividades Urbanas.

**Art. 2º.** Fica alterada a nomenclatura dos cargos elencados no Art. 4º e no Anexo I da Lei nº 9.536, de 2019, para Auditor de Atividades Urbanas com 5 (cinco) áreas de atuação:

I - o cargo de Agente de Proteção Ambiental passa a ser denominado de Auditor de Atividades Urbanas – Área de Atuação: Meio Ambiente;

II - o cargo de Agente de Vigilância Sanitária passa a ser denominado de Auditor de Atividades Urbanas – Área de Atuação: Vigilância Sanitária;

III - o cargo de Fiscal de Arrecadação e Serviços Municipais – área de atuação: Consumo passa a ser denominado Auditor de Atividades Urbanas – Área de Atuação: Consumo;

IV - o cargo de Fiscal de Arrecadação e Serviços Municipais – área de atuação: Posturas e Obras passa a ser denominado Auditor de Atividades Urbanas – Área de Atuação: Posturas e Obras;

V - o cargo de Fiscal de Arrecadação e Serviços Municipais – área de atuação: Transporte passa a ser denominado Auditor de Atividades Urbanas – Área de Atuação: Transporte.

**Art. 3º.** O Anexo I da Lei nº 9.536, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ANEXO I  
QUADRO DE CARGO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
<b>AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS – ÁREA DE ATUAÇÃO: CONSUMO, MEIO AMBIENTE, POSTURAS E OBRAS, TRANSPORTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>410</b>

....." (NR)

**Art. 4º.** As exigências para ingresso e as atribuições permanecem as descritas na Lei nº 9.536, de 2019.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de maio de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



Canal de Vitória


**PREFEITURA DE  
VITÓRIA**

## Decretos

ERRATA DO DECRETO Nº 23.654, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 27.05.2024.  
ONDE SE LÊ: ,,,, Técnico de Enfermagem - 40h,,,,,  
LEIA-SE: ,,,, Técnico de Enfermagem - 30h,,,,,

**DECRETO Nº 23.680**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Waldir Rodrigues Brito** da função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.681**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Paulo José Ferreira Caseira** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Uma nova Clínica Médica  
em Jardim Camburi  
**para você!**

Conheça os serviços oferecidos:

- Consultas Médicas
- Vacinações

[agendamento.vitoria.es.gov.br](http://agendamento.vitoria.es.gov.br)

**Funcionamento:**  
segunda a sexta-feira,  
das 8h às 19h

Unique Mall - Av. Armando  
Duarte Rabello, 126 -  
Jardim Camburi, Vitória

PREFEITURA DE  
VITÓRIA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****PORTARIA Nº 133/2024**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 338/2019 datada de 23/10/2019, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019, que dispõe sobre aposentadoria a **Amarildo Barbosa Assis**. Onde se lê: "...na Classe II, Referência B" Leia-se: "na Classe II, Referência B de 01/11/2019 até 31/05/2024; e na Classe III, Referência "15" a partir de 01/06/2024. E onde se lê: "...Art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005." Leia-se: "...Art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 01/11/2019 e c/c com os Arts. 32, 33, e parágrafo único do Art. 34 da Lei Municipal nº 10.041/2024, a partir de 01/06/2024.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 03 de junho de 2024  
Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente do IPAMV

**PORTARIA Nº 134/2024**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder pensão por morte a **José Carlos Págel**, dependente para fins previdenciários da ex-servidora inativa **Jucy Coelho Págel**, matrícula nº 1136, ex-ocupante do cargo de Professor de Educação Básica III – PEB III, com estabilidade financeira no cargo de Diretor de Escola, PC-OP1, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º.** Os efeitos desta Portaria retroagem à 08/05/2024.

Vitória, 03 de junho de 2024  
Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente do IPAMV

**PORTARIA Nº 135/2024**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revoga a Portaria nº 206/2016 publicada em 01/07/2016, que concedeu aposentadoria por invalidez à segurada **Rosa Dalva Moreira Martins**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo I, subgrupo "A", Classe I, Referência "A", matrícula nº 600479, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na forma do Art. 40 § 1º, inciso I da Constituição Federal, após declarada a insubsistência dos motivos da referida aposentadoria.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 16/05/2024.

Vitória, 03 de junho de 2024  
Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente do IPAMV



**Doe sangue.  
Doe vida.**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA**

# Diário Oficial do Município de Vitória - ES



**LORENZO PAZOLINI**  
Prefeito Municipal

**ESTÉFANE FERREIRA**  
Vice-prefeita

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA**  
Secretário de Governo

**TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM**  
Procurador Geral

**JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**  
Secretária de Educação

**EDUARDO HENNING LOUZADA**  
Secretário de Cultura

**MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI**  
Secretária de Saúde

**TARCISIO JOSÉ FOEGER**  
Secretário de Meio Ambiente

**RODRIGO WERNERSBACH RONCHI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**CINTYA SILVA SCHULZ**  
Secretária de Assistência Social

**NEYLA TARDIN**  
Secretária de Fazenda

**AMARÍLIO LUIZ BONI**  
Secretário de Segurança Urbana

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**LUCIANO FORRECHI**  
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**DENIS PENEDO PRATES**  
Secretário da Controladoria Geral

**FLAVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES**  
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

**GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Secretário de Obras

**ALEX MARIANO**  
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**LEONARDO AMORIM GONÇALVES**  
Assessor Especial - Central de Serviços

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**MARCUS GREGÓRIO SERRANO**  
Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória

**TATIANA PREZOTTI MORELLI**  
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



**Ouvidoria** **156**  
Gala Vitória

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE  
RESPONSÁVEL

**VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA**  
Gerente de Documentação Oficial

**JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS**  
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

**ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**

**ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA**